



## *Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA Nº 463, DE 29 DE JANEIRO DE 2009**

Reestrutura, no âmbito do Poder Judiciário da União, o Comitê Técnico de Orçamento e Finanças.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar, nos termos desta Portaria, o Comitê Técnico de Orçamento e Finanças, instituído pela Portaria nº 07, de 05 de outubro de 2005.

**Art. 2º** O Comitê é composto pelos titulares das seguintes Unidades dos Órgãos do Poder Judiciário da União:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – Subsecretaria de Orçamento e Finanças;

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

JUSTIÇA FEDERAL – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal;

JUSTIÇA MILITAR – Secretaria de Planejamento do Superior Tribunal Militar;

JUSTIÇA ELEITORAL – Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral;

JUSTIÇA DO TRABALHO – Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

**Art. 3º** O Comitê será coordenado pelo titular do Departamento de Acompanhamento Orçamentário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a vertical line.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Técnico de Orçamento e Finanças:

I – atuar, de forma conjunta, no trato de assuntos orçamentários e financeiros de interesse dos órgãos do Poder Judiciário da União;

II – oferecer subsídios para a participação do Poder Judiciário da União no processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

III – acompanhar a tramitação desses Projetos de Lei até a decisão final pelo Congresso Nacional;

IV – propor ao Secretário-Geral do CNJ normas orientadoras do processo de elaboração e alteração do orçamento e de acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Judiciário;

V – acompanhar o processo de elaboração e alteração do orçamento e a execução orçamentária e financeira;

VI – subsidiar o Secretário-Geral do CNJ com informações relacionadas à situação orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Judiciário; e

VII – subsidiar a elaboração dos pareceres do CNJ sobre matéria orçamentária e financeira.

**Art. 5º** Compete a cada membro do Comitê Técnico de Orçamento e Finanças, no que concerne ao órgão que representa:

I – prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do comitê; e

II – elaborar demonstrativo periódico sobre a execução das dotações orçamentárias para obras e aquisições de imóveis, evidenciando, quando for o caso, as causas da não execução dos créditos e as respectivas providências adotadas.

§ 1º. As datas de fechamento do demonstrativo deverão ser as de 31 de julho, 31 de outubro e 31 de dezembro.

§ 2º. O demonstrativo deverá ser encaminhado ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ no prazo de 30 dias, para consolidação e apresentação ao Secretário-Geral.

§ 3º. Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo ao Supremo Tribunal Federal.

**Art. 6º** O Comitê reportar-se-á ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria nº 7, de 5 de outubro de 2005.

Ministro **Gilmar Mendes**  
Presidente

